C/2026/2818

21.5.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12397 — MUTARES / MAGNA LIGHTING BUSINESS)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/2818)

1. Em 11 de maio de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração, nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Mutares SE & Co. KGaA («Mutares») (Alemanha),

— Magna Lighting Czech s.r.o. (República Checa) e Olsa S.p.A. (Itália) («divisão de iluminação da Magna na Europa»), atualmente controlada pela Magna International Inc. (Canadá).

A Mutares vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da divisão de iluminação da Magna na Europa.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A Mutares é uma sociedade de investimento internacional centrada em situações especiais, nomeadamente alienações de partes de grandes empresas e aquisições de médias empresas em processo de transformação. A sua estratégia de investimento baseia-se na gestão ativa da recuperação de empresas destinada a estabilizar o seu funcionamento e a alcançar um crescimento sustentável e rentável. A Mutares está presente em vários setores, incluindo automóvel e mobilidade, engenharia e tecnologia, infraestruturas e indústria especializada, bens e serviços e produtos químicos e materiais,

— A divisão de iluminação da Magna na Europa concebe e fabrica sistemas avançados de iluminação automóvel para aplicações exteriores e interiores, combinando segurança e estilo. A sua carteira inclui faróis dianteiros e faróis de cauda LED, iluminação adaptativa e dinâmica, luzes de circulação diurna, luzes indicadoras de mudança de direção e luzes de nevoeiro, luzes de cortesia, iluminação ambiente e elementos personalizados, como grelhas luminosas e iluminação de comunicação.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12397 — MUTARES / MAGNA LIGHTING BUSINESS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË